



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 2.530 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autor: Vereador Leonardo Elias de Almeida

Ementa: “Autoriza a instalação de um “Marco Maçônico” no Município de Rio das Flôres.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a “LOJA MAÇÔNICA SEBASTIÃO DE CASTRO, N° 242”, CNPJ n° 58.239.887/0001-55, com sede à Rua Bolivar Felix, 895 – Bairro Formoso, Rio das Flôres – RJ, a instalar um “Marco Maçônico” na Avenida Doutora Vilma Dutra Novaes, conforme local descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A instalação do referido “Marco” será realizada sem qualquer custo para o Município, sendo de inteira responsabilidade da entidade autorizada a execução, manutenção e conservação tanto da estrutura quanto da área por ela utilizada.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal acompanhar e fiscalizar a instalação do “Marco Maçônico”, adotando as providências que entender cabíveis para garantir a sua regularidade, nos termos das legislações urbanística, ambiental e de uso do solo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 06 de maio de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono
a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal